



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 2º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar-IBADH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/5/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 080/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018 (UPAE GRANDE RECIFE), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos § 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

Evidencia-se que relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE OURICURI, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 14/11/2019, através do Ofício DGMMAS nº 442/2019, SIGEPE nº 0092413-1/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

1

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, reumatologia, urologia, endocrinologia, pneumologia e dermatologia. Mantendo também especialidades não médicas, vejamos: nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem e farmácia.

A UPAE disponibiliza também serviços de laboratório de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº001/2018, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
		Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	3.106	280	280	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		Atendimentos/mês	Atendimentos /mês	Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 90%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

Nota: "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas da Unidade Ambulatorial porte II-1º ao 12º mês do contrato".

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) é de 280 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 48,94%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 48,91%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 44,98%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Médico - UPAE Grande Recife - Abril a Junho/2019			
Mezes	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.106	3.106	3.106
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.520	1.519	1.397
% (Contratado x Realizado)	48,94%	48,91%	44,98%
Status da Meta.	Não Cumprida	Não cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 - UPAE GRANDE RECIFE - 2º Trimestre/2019



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

Ainda em conformidade com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 III.2 CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."

De acordo com o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, transcrito abaixo:

"Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador de Produção atendimento ambulatorial médico através dos Ofícios nº 46, 53 e 66/2019, tais justificativas foram acatados por esta diretoria através do Ofício nº 406/2019.¹ Desta forma a UPAE GRANDE RECIFE sofrerá o apontamento de desconto mas não terá a efetivação do mesmo.

1.2 atendimentos Ambulatoriais não Médicos:

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2019: 176,79%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019: 135,71%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019: 102,14%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Não Médico - UPAE Grande Recife - abril a junho/2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	280	280	280
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	495	380	286
% (Contratado x Realizado)	176,79%	135,71%	102,14%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 - UPAE GRANDE RECIFE - 2º Trimestre/2019

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional."

Nota 02: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social." Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 01/2018.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

A DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral nos diz que os percentuais apresentados acima de 100% se justificam devido aos funcionários trabalharem com carga horária fixa e semanal. Com isso ficariam ociosos se atendessem apenas a meta e também que está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas.²

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **abril/2019: 122,14%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **maio/2019: 112,50%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **junho/2019: 101,43%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - UPAE Grande Recife - Abril a Junho/19			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação Contratado	280	280	280
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação Realizado	342	315	284
% (Contratado x Realizado)	122,14%	112,50%	101,43%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 - UPAE GRANDE RECIFE - 2º Trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE GRANDE RECIFE – abril a junho/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	10,53%	11,32%	10,09%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	não houve	100%	A Unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como obteve 100% de resolatividade nos meses onde houve as queixas, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade cumpriu a meta, fazendo envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. ¹
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. ¹
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. ¹
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no período analisado a UPAE GRANDE RECIFE fez envio do relatório no prazo, cumprindo a meta. ¹

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2019

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- *Comissão de Ética;*
- *Comissão de Controle de Infecção;*
- *Comissão de Revisão de Prontuário.*

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, na pág 07, item 06 a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as seguintes comissões: Prontuários Médicos e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados. Sobre a comissão de Ética Médica, a mesma não se encontra implantada pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 em seu art. 3, só deverá ser instituída nas unidades que possuírem um número superior a 30 médicos, o que não se aplica na UPAE GRANDE RECIFE.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG e o Núcleo de Segurança do Paciente, a Unidade mantém em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

Importante mencionar que a UPAE GRANDE RECIFE encontra-se em fase de implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Sólidos.⁴

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu o volume de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico, estando abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de abril a maio/2019, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, conforme tabela abaixo.

TABELA 05 – APONTAMENTO DE DESCONTO

Repasso Variável – UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 71.957,43
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	48,94%	45,00%	R\$ 31.980,34
Maió	48,91%	45,00%	R\$ 31.980,34
Junho	44,98%	45,00%	R\$ 31.980,34
Total			R\$ 95.941,03
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	176,79%	0,00%	R\$ 0,00
Maió	135,71%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	102,14%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	122,14%	0,00%	R\$ 0,00
Maió	112,50%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	101,43%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	10,53%	0,00%	R\$ 0,00
Maió	11,32%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	10,09%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	100%	0,00%	R\$ 0,00
Maió	0%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Maió	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Maió	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 95.941,03

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS UPAE GRANDE RECIFE – 2º Trimestre/2019

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 080/2019-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Grande Recife referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

[Handwritten signatures]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO-IBDAH**, observou-se que o Decreto nº46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

¹ Quanto ao Indicador de Produção Atendimentos Médicos, essa Comissão Mista solicita que seja anexado todos os documentos comprobatórios, quer seja da Unidade justificando a ausência da demanda para os meses analisados, quer seja por parte desta diretoria quanto ao acatamento ou não dessas justificativas, a fim de uma análise mais precisa que posteriormente será aclarada no Relatório Anual da referida Unidade.

²Esta Comissão recomenda que assim que haja finalização do estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito e que nos seja enviado para que assim, possamos agilizar posteriores análises dos Relatórios;

³Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de **meta numérica** (percentual) para os indicadores de Controle de Origem do Paciente, Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

⁴Quanto ao Cumprimento das Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão 001/2018, essa Comissão Mista recomenda maior empenho da Unidade quanto a implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, e que seja descrito de forma mais clara, digamos, para melhor entendimento quando há especificações do tipo "OUTRAS"

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2019, exceto: No Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico nos meses de **abril a junho/2019**, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

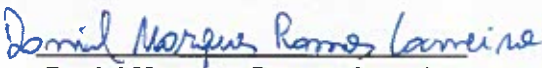




COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de dezembro de 2019

<hr/> Charles Murilo Nogueira de Lima Matricula 395.715-2/SES Revisor	 Daniel Marques Ramos Carneiro Matricula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 Patricia Maria Santos Andrade Matricula 389.822-9/SES Revisora	 Sandra Maciel Navarro Matricula 388.908-4/SES Relatora

